

**DECRETO Nº 005/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE OS ATOS DE ORDENAÇÃO  
DE DESPESAS E DESIGNA OS  
ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS  
ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Buriti, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República, bem como de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atribuída aos **Secretário Municipal de Administração e Finanças, Tesoureiro Geral do Município, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** a competência para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da Pasta que titularizam, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias.

**Art. 2º.** Ao ordenador de despesas delegadas as seguintes competências:

- I - autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária;
- II - Realizar a abertura e movimentação de contas bancárias vinculadas a recursos financeiros ;
- III - Autorizar a abertura de procedimentos administrativos e licitatórios;
- IV - homologar licitações;
- V - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como emitir ordens de serviço, paralisação e reinício de execução contratual;
- VI - autorizar empenhos e pagamentos;
- VII - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertence à fase da liquidação da despesa, e das Leis nº 14.133/21, no que se refere a licitações e contratos, bem como a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas aplicáveis.

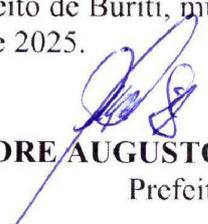


**Art. 3º.** A ordenação de despesas de que trata o artigo anterior engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento, com prévio controle e inspeção dos processos pela Controladoria Geral do Município, nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e observadas as demais normas da lei federal mencionada.

**Art. 4º.** Excluem-se da delegação de atribuições a que alude este Decreto as operações de crédito, de empréstimos, de financiamentos, que deverão ser firmados privativamente pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buriti, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2025.



**ANDRE AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal